



Governo do Distrito Federal
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Comitê de Elegibilidade - CEL

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

100ª (CENTÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2026.

Em 26 de abril de 2026, às 10h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e PATRÍCIA KLEIBER, foi realizada a Centésima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 71, de 19 de agosto de 2025, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (201200010)**, constantes do **Processo SEI nº 00093-00000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão do nome apresentado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Despacho - CEB-H/CA (201191891)**, exarado a pedido do Presidente do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, inciso VI, do art. 13, da Lei 13.303/2016, no inciso VI (Conselho de Administração e diretoria), do art. 13, define que, transcrevemos: "*VI - prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas*". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto da Companhia Energética de Brasília - CEB, em seu art. 21 (Diretoria), estabelece que: "*Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta pelo Diretor-Presidente e por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas*". Ante o previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto da CEB, o Comitê de elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebida da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrante do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (201200010)**, do nome encaminhado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Despacho - CEB-H/CA (201191891)**, para integrar o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB e, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre cada caso concreto sob exame. **(a) Indicação para o cargo de Diretor-Presidente:**

Companhia Energética de Brasília - CEB

DIRETORIA

Elie Issa El Chidiac - Diretor-Presidente		
	Atos de eleição e Mandato	
1	Completar mandato – 2025/2027	1ª Eleição

Analisando as informações apresentadas pela Secretaria de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (201200010)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legais e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: o indicado para o cargo de **Diretor-Presidente**, Sr. **Elie Issa El Chidiac**, participará, neste momento, de sua primeira eleição para o cargo de **Diretor-Presidente**, não constando do

referido relatório qualquer menção a nomeação ou recondução anterior. Ordem do dia: **1) Auxiliar o Acionista Controlador e o Conselho de Administração na eleição do Diretor-Presidente da CEB, conforme **Ofício Nº 53/2026 - GAC/GAB (200115268)**, proveniente do gabinete da Excelentíssima Governadora do Distrito Federal: **1.1) Indicação para o cargo de Diretor-Presidente: Elie Issa El Chidiac**. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (200098284)*; Ata da 84ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CELG de Participações - CELGPARG, realizada em 29 de julho de 2014, com a eleição do indicado ao cargo de Diretor de Gestão Corporativa, sendo reconduzido ao cargo por intermédio da 96ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de maio de 2015, sendo substituído do cargo com a eleição do novo diretor na 106ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 2 de dezembro de 2016; Ata da 2.527ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, realizada em 21 de maio de 2021, o indicado foi eleito para o cargo de Diretor Financeiro. Posteriormente, por intermédio da Ata da 2.536ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 08 de fevereiro de 2022, passou a acumular, interinamente, a Diretoria Administrativa. Na sequência, conforme registrado na Ata da 2.543ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 28 de junho de 2022, foi destituído do cargo de Diretor Financeiro, passando a exercer, oficialmente, o cargo de Diretor Administrativo; mais adiante, na Ata da 2.550ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de dezembro de 2022, foi reconduzido ao cargo de Diretor Administrativo, permanecendo também responsável pela Diretoria Financeira. Posteriormente, na 2.581ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2024, foi eleito para ocupar a Diretoria de Suporte, em razão da fusão entre a Diretoria Administrativa e a Diretoria Financeira. Por fim, na 2.584ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2024, foi reconduzido ao cargo de Diretor de Suporte da NOVACAP; Diploma de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Executiva de Negócios - Área Profissional: Gestão, concluído no 2º semestre de 2008 e o termo de colação de grau em 30 de abril de 2009, tendo como título de Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, emitido pela Faculdade Cambury; Certificado de MBA Executivo em Liderança e Gestão de Empresas Estatais, emitido pelo Centro Universitário de Brasília; Carteira de Identidade, emitida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho Física; Certidão de Casamento; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 201199921**. A relação de bens constantes da Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2025 está inserida no **Documento SEI nº 201200107**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIPI; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 201199928**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (201200010)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Elie Issa El Chidiac**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (201199870)** para assunção do cargo de Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB. Impende destacar que, os apontamentos apresentados nesta ata são aplicáveis ao administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista e, assim sendo, podem ser objeto de apreciação, análise e interpretação tanto pela Assembleia Geral de Acionistas, no caso de indicação para composição de Conselheiro de Administração, quanto pelo Conselho de Administração, no caso de indicação para Diretor, inclusive para Diretor-Presidente, conforme previsto na Lei 13.303/2016, Seção III, Do Administrador, artigos 16 e 17, que transcrevemos a seguir: "Art. 16. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#). Parágrafo único. Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria. Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I [...]" Assim, fica a critério do Conselho de Administração da CEB a**

decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de Diretor-Presidente e/ou a sua nomeação para o Conselho de Administração e, também, fica a critério da Assembleia Geral de Acionistas a decisão final sobre a eleição do indicado para compor o Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO**JAILSON VALENTINO****PATRÍCIA KLEIBER**

Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 26/04/2026, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 26/04/2026, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA KLEIBER - Matr.0008783-H, Membro do Comitê**, em 26/04/2026, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201199931)
verificador= **201199931** código CRC= **D64153A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -
Telefone(s):
Sítio - www.ceb.com.br